

Prefeitura Municipal de Fortim

**Pregão Eletrônico nº 1609.01/2022 SMS/PE/SRP**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de FORTIMCE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência Anexo I do edital.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 08:30hs, o(a) Prefeitura Municipal de Fortim, CNPJ - 35.050.756/0001-20, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Maria Vanessa Lourenço Menezes, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Joseline dos Santos Moura e Miguel Evangelista de Lima, com o objetivo de adquirir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de FORTIMCE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência Anexo I do edital.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

**Empresas Participantes:**

Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda, CPF/CNPJ: 01.722.296/0001-17, ME/EPP: Não  
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CPF/CNPJ: 19.794.018/0001-30, ME/EPP: Não  
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CPF/CNPJ: 27.796.696/0001-60, ME/EPP: Sim  
SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 06.053.353/0001-36, ME/EPP: Não

**Lotes:**

**Lote 1 -** Produtos ÉTICOS Constantes nas letras A até Z da Tabela ABCFARMA.

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Homologado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda  
CPF/CNPJ: 01.722.296/0001-17  
Data Registro Oferta: 01.722.296/0001-17  
Hora Registro Oferta: 18:30:24  
Valor da Oferta: 5,70  
Marca do Produto:

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 19.794.018/0001-30  
Data Registro Oferta: 19.794.018/0001-30  
Hora Registro Oferta: 10:04:27  
Valor da Oferta: 7,00  
Marca do Produto:

**Desclassificação(ões):**

Empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
COF/CNPJ: 27.796.696/0001-60  
Data Registro Oferta: 29/09/2022  
Hora Registro Oferta: 17:56:35  
Valor da Oferta: 5,90  
Marca do Produto:  
Motivo da Desclassificação: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.

Empresa: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
COF/CNPJ: 06.053.353/0001-36  
Data Registro Oferta: 04/10/2022  
Hora Registro Oferta: 14:25:38  
Valor da Oferta: 6,00  
Marca do Produto:

*Handwritten signature*

Motivo da Desclassificação: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.

**Lances**

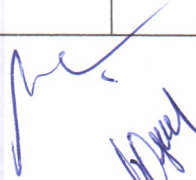
Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

**Recursos**

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	27.796.696/0001-60	05/10/2022	13:00:54	O licitante vencedor deixou de anexar a carta proposta ferindo os itens 4.1 a); 5.1 e 5.9.
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	27.796.696/0001-60	05/10/2022	16:27:30	Com as inclusas razões, com fulcro no artigo 5, inciso LV, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, expor e requerer o que segue: Requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente ad argumentandum, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado. A empresa DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.796.696/0001-60, situada na Rua Manoel Amancio Reboucas Neto, 112, Alto do Sumare, Mossoró/RN- CEP: 59.633-840, por seu representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente apresentar. Em face da situação de habilitação de empresa sem o devido anexo da proposta de preços, como preconiza o edital, o que pode comprometer de forma irreversível o bom andamento da licitação e a economicidade do pleito, haja vista que nem lances foram ofertados, o que faz conforme segue: 1-

*M. Dias*

			<p>DOS FATOS E DO DIREITO empresa, JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ 19.794.018/0001-30, vencedora dos Lote 1, 2 e 3 foi tida como habilitada mesmo não tendo anexado sua proposta de preços como preconizava os itens 4.1. a); 5.1; e 5.9; como abaixo se segue: onde fica muito claro a necessidade de anexar a proposta de preços devidamente preenchida, seguindo as condições que o edital apresenta. Interessados na isonomia, no cumprimento da lei e acima de tudo no zelo pela administração pública, submetemos este recurso administrativo. No tocante ao fato, vamos analisar a letra da lei e a jurisprudência específica: DO DESCUMPRIMENTO LEGAL A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dispõe: Art. 37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas</p>
--	--	--	--

  
Dyney C

Rubrica

da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (PRINCÍPIO DA LEGALIDADE) O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade. Os Editais também não podem tratar de forma distinta a atividade econômica legalmente regulamentada. A empresa, como atividade econômica, possui regras, e tais não podem ser interpretadas ou tratadas de forma distinta pelo Edital. Referido princípio impõe à Administração não aceitar qualquer proposta que não se enquadre nas exigências do ato convocatório, desde que tais exigências tenham total relação ou nexa com o objeto da licitação, bem como com a lei e a Constituição. Vejamos que esta é a essência do princípio. Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, como salientado, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º

*[Handwritten signature]*

Rubrica

				da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos
--	--	--	--	---

**Registro Contra-Razoes**

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Contra-Razao	Hora Registro Contra-Razão	Justificativa
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	19.794.018/0001-30	07/10/2022	11:05:02	Segue em anexo as contra razões, pois foi anexado toda a documentação e propostas conforme edital.
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	19.794.018/0001-30	07/10/2022	13:14:35	SEGUE EM ANEXO RECURSO DAS CONTRA RAZÕES

**Julgamento**

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Maria Vanessa Lourenço Menezes	05/10/2022	14:04:34	Indeferido	Relativo a manifestação por parte da empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, verificamos ausência do requisito da motivação, que se trata da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro, o que de fato não aconteceu na sessão uma vez que a empresa

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



			<p>justifica o cabimento do recurso. Vejamos: Razões de recurso e vinculação aos motivos da intenção recursal"Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos" (Joel Niebuhr, Pregão Presencial e Eletrônico, Ed. Fórum, 6ª Ed., p. 219). (Grifo nosso) Diante disso trazemos a baila decisão do TCU sobre a matéria em comento quanto da necessidade de mínima plausibilidade nos motivos da intenção recursal. A partir do voto do Ministro Aroldo Cedraz proferido no Acórdão nº 1.440/2007-</p>
--	--	--	---

*[Handwritten signatures and initials]*

			<p>Plenário, constata-se que o TCU exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento, permitindo ao Pregoeiro rejeitar intenções de cunho meramente protelatório:[...]8. Ao proceder ao exame de casos concretos sobre o tema, tendo em conta as normas acima mencionadas, o TCU já se manifestou no sentido de que o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro. Como já foi assinalado, a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade. [...]10. Note-se que, se, por um lado, a administração deve estar atenta aos anseios daqueles que, por algum motivo, pugnam pelo seu direito, por outro, não pode perder de vista o interesse público,</p>
--	--	--	--

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



				constantemente obstaculizado por questionamentos meramente protelatórios. Também não se pode deixar de considerar os interesses daqueles que tiveram sua proposta acolhida pela administração e pretendem ter o seu negócio concluído o mai
KATIANE GONDIM DA COSTA	05/10/2022	14:11:44	Indeferido	Relativo a manifestação por parte da empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, verificamos ausência do requisito da motivação, que se trata da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro, o que de fato não aconteceu na sessão uma vez que a empresa sequer apresentou os motivos da sua contestação, se limitando a copiar trecho do edital. Sobre o Juízo de Admissibilidade do Pregoeiro destacamos posição do TCU: A finalidade de o pregoeiro examinar, previamente, a admissibilidade de um recurso é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade, de modo a se aferir

*pe*  
*Rony*



Rubrica

				<p>sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos" (Joel Niebuhr, Pregão Presencial e Eletrônico, Ed. Fórum, 6ª Ed., p. 219). (Grifo nosso) Diante disso trazemos a baila decisão do TCU sobre a matéria em comento quanto da necessidade de mínima plausibilidade nos motivos da intenção recursal. A partir do voto do Ministro Aroldo Cedraz proferido no Acórdão nº 1.440/2007-Plenário, constata-se que o TCU exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento, permitindo ao Pregoeiro rejeitar intenções de cunho meramente protelatório:[...]8. Ao proceder ao exame de casos concretos sobre o tema, tendo em conta as normas acima mencionadas, o TCU já se manifestou no sentido de que o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser</p>
--	--	--	--	---

*[Handwritten signatures]*

Rubrica

realizado pelo pregoeiro. Como já foi assinalado, a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade. [...]10. Note-se que, se, por um lado, a administração deve estar atenta aos anseios daqueles que, por algum motivo, pugnam pelo seu direito, por outro, não pode perder de vista o interesse público, constantemente obstaculizado por questionamentos meramente protelatórios. Também não se pode deixar de considerar os interesses daqueles que tiveram sua proposta acolhida pela administração e pretendem ter o seu negócio concluído o mai

KATIANE GONDIM DA COSTA	20/10/2022	14:03:03	Indeferido	IV - DA CONCLUSÃO:As sim, ante o acima exposto, DECIDO:1) Desta forma, NÃO CONHECER das razões recursais da empresa DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.796.696/0001-60, uma vez que não atendeu aos pressupostos das
-------------------------	------------	----------	------------	--

*Mei*  
*Apud*  
*e*

*[Handwritten signature]*  
RUBRICA

				<p>exigências dos itens 8.1.e 8.2 do edital;2)Desta forma, CONHECER das contrarrazões da empresa JBM DISTRIBUIDOR A DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.794.018/0001-30, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO PROCEDENTES os pedidos formulados mantendo o julgamento antes proferido de sua HABILITAÇÃO para o certame e demais fases processuais.</p>
<p>KATIANE GONDIM DA COSTA</p>	<p>20/10/2022</p>	<p>14:10:55</p>	<p>Indeferido</p>	<p>IV - DA CONCLUSÃO:As sim, ante o acima exposto, DECIDO:1)Desta forma, NÃO CONHECER das razões recursais da empresa DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.796.696/0001-60, uma vez que não atendeu aos pressupostos das exigências dos itens 8.1.e 8.2 do edital;2)Desta forma, CONHECER das contrarrazões da empresa JBM DISTRIBUIDOR A DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.794.018/0001-30, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO julgando PROCEDENTES os pedidos formulados mantendo o julgamento antes proferido de sua HABILITAÇÃO para o certame e demais fases processuais.</p>

*[Handwritten signature]*

**Lote 2 - Produtos GENÉRICOS** Constantes nas letras A até Z da Tabela ABCFARMA.

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Homologado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda  
CPF/CNPJ: 01.722.296/0001-17  
Data Registro Oferta: 01.722.296/0001-17  
Hora Registro Oferta: 18:52:42  
Valor da Oferta: 5,70  
Marca do Produto:

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 19.794.018/0001-30  
Data Registro Oferta: 19.794.018/0001-30  
Hora Registro Oferta: 10:05:43  
Valor da Oferta: 10,00  
Marca do Produto:

**Desclassificação(ões):**

Empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
COF/CNPJ: 27.796.696/0001-60  
Data Registro Oferta: 29/09/2022  
Hora Registro Oferta: 17:57:21  
Valor da Oferta: 5,90  
Marca do Produto:  
Motivo da Desclassificação: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.

Empresa: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
COF/CNPJ: 06.053.353/0001-36  
Data Registro Oferta: 04/10/2022  
Hora Registro Oferta: 14:26:07  
Valor da Oferta: 6,00  
Marca do Produto:  
Motivo da Desclassificação: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	19.794.018/0001-30	05/10/2022	10:10:14	12,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 3 - Produtos SIMILARES** Constantes nas letras A até Z da Tabela ABCFARMA.

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Homologado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda  
CPF/CNPJ: 01.722.296/0001-17  
Data Registro Oferta: 01.722.296/0001-17  
Hora Registro Oferta: 18:54:03  
Valor da Oferta: 5,70  
Marca do Produto:

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 19.794.018/0001-30

✓  
*[Handwritten signatures]*

Data Registro Oferta: 19.794.018/0001-30  
Hora Registro Oferta: 10:06:55  
Valor da Oferta: 10,00  
Marca do Produto:

**Desclassificação(ões):**

Empresa: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
COF/CNPJ: 27.796.696/0001-60  
Data Registro Oferta: 29/09/2022  
Hora Registro Oferta: 17:58:10  
Valor da Oferta: 5,90  
Marca do Produto:  
Motivo da Desclassificação: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.

Empresa: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
COF/CNPJ: 06.053.353/0001-36  
Data Registro Oferta: 04/10/2022  
Hora Registro Oferta: 14:27:01  
Valor da Oferta: 6,00  
Marca do Produto:  
Motivo da Desclassificação: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	19.794.018/0001-30	05/10/2022	10:13:03	12,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

**Resultado Consolidado após encerramento da sessão**

**Número do Lote:** 1  
**Situação do Lote:** Homologado

**Empresa Vencedora:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP  
**CPF/CNPJ:** 19.794.018/0001-30  
**Data Registro Oferta:** 04/10/2022  
**Hora Registro Oferta:** 10:04:27  
**Valor da Oferta:** 7,00

**Descrição do Produto:** Produtos ÉTICOS Constantes nas letras A até Z da Tabela ABCFARMA.  
**Marca:**  
**Valor Unitário:** 7,00  
**Quantidade:** 1,00  
**Informação Complementar:**

**Número do Lote:** 2  
**Situação do Lote:** Homologado

**Empresa Vencedora:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP  
**CPF/CNPJ:** 19.794.018/0001-30  
**Data Registro Oferta:** 05/10/2022  
**Hora Registro Oferta:** 10:10:14  
**Valor da Oferta:** 12,00

**Descrição do Produto:** Produtos GENÉRICOS Constantes nas letras A até Z da Tabela ABCFARMA.  
**Marca:**



**Valor Unitário: 12,00**  
**Quantidade: 1,00**  
**Informação Complementar:**

**Número do Lote: 3**  
**Situação do Lote: Homologado**

**Empresa Vencedora: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**  
**CPF/CNPJ: 19.794.018/0001-30**  
**Data Registro Oferta: 05/10/2022**  
**Hora Registro Oferta: 10:13:03**  
**Valor da Oferta: 12,00**

**Descrição do Produto: Produtos SIMILARES Constantes nas letras A até Z da Tabela ABCFARMA.**

**Marca:**  
**Valor Unitário: 12,00**  
**Quantidade: 1,00**  
**Informação Complementar:**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 14: 11hs, do dia 20 de outubro de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Maria Vanessa L. Menezes  
Pregoeiro Maria Vanessa Lourenço Menezes

Joseline dos Santos Moura Miguel Evangelista de Lima  
Equipe de Apoio Joseline dos Santos Moura e Miguel Evangelista de Lima



Prefeitura Municipal de Fortim

Histórico da Sessão

Edital 1609.01/2022 SMS/PE/SRP

Lote 1, Produtos ÉTICOS Constantes nas letras A até Z da Tabela ABCFARMA., Homologado  
Participação Licitante - Ampla participação

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	22/09/2022 13:00:05	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	29/09/2022 17:56:35	SISTEMA: Envio da proposta do DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1 no valor de 5,90.
Envio de Oferta	04/10/2022 10:04:27	SISTEMA: Envio da proposta do JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2 no valor de 7,00.
Envio de Oferta	04/10/2022 14:25:38	SISTEMA: Envio da proposta do SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / Licitante 3 no valor de 6,00.
Envio de Oferta	04/10/2022 18:30:24	SISTEMA: Envio da proposta do Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda / Licitante 4 no valor de 5,70.
Alteração de Etapa	05/10/2022 08:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	05/10/2022 08:31:07	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 1609.01/2022 SMS/PE/SRP/1.
Mensagem	05/10/2022 09:31:23	JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2: Bom dia.
Desclassificação do Licitante	05/10/2022 09:31:25	PREGOEIRO: Desclassificação do SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / Licitante 3: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.
Desclassificação do Licitante	05/10/2022 09:31:41	PREGOEIRO: Desclassificação do DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.
Mensagem	05/10/2022 09:33:27	PREGOEIRO: Bom dia Srs Licitantes, começaremos a fase de lances.
Alteração de Etapa	05/10/2022 09:33:37	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Mensagem	05/10/2022 09:40:05	PREGOEIRO: Srs Licitantes, precisamos de lances
Alteração de Situação	05/10/2022 09:41:38	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Mensagem	05/10/2022 09:42:31	PREGOEIRO: Srs. Licitantes, seus valores estão no meu valor de referência, precisamos de lance
Alteração de Situação	05/10/2022 09:42:39	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Alteração de Etapa	05/10/2022 09:43:40	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Mensagem	05/10/2022 09:44:44	PREGOEIRO: Sr Licitante, seu valor está no nosso valor de referência. preciso de um lance
Alteração de Etapa	05/10/2022 09:45:01	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2.
Mensagem	05/10/2022 10:39:13	PREGOEIRO: Srs Licitantes, estamos analisando a documentação de habilitação, peço que aguardem.
Mensagem	05/10/2022 11:39:59	PREGOEIRO: A empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2, está HABILITADA
Mensagem	05/10/2022 11:42:45	PREGOEIRO: A empresa tem o prazo de até 02 (duas) horas pra envio da proposta ajustada, conforme item 7.18.8.1 do edital.
Alteração de Etapa	05/10/2022 12:53:55	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	05/10/2022 13:00:54	DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1: (RECURSO): DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1, informa que vai interpor recurso, O licitante vencedor deixou de anexar a carta proposta ferindo os itens 4.1 a); 5.1 e 5.9. .
Mensagem	05/10/2022 13:40:17	PREGOEIRO: A proposta está anexada conforme solicitado em edital
Alteração de Etapa	05/10/2022 14:03:34	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Alteração de Etapa	05/10/2022 14:03:52	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	05/10/2022 14:04:34	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	05/10/2022 14:11:44	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	05/10/2022 14:11:57	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2
Adjudicação do Lote	05/10/2022 14:27:32	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2. Iniciada a homologação do edital
Retorno de Etapa	05/10/2022 14:56:36	AUTORIDADE COMPETENTE: A licitação retornou para a etapa de Aceitação. Justificativa: RETORNO ETAPA DE RECURSO.. Sessão do pregão será reiniciada às (15:00:00) do dia (05/10/2022).
Retomada de Suspensão	05/10/2022 14:56:49	AUTORIDADE COMPETENTE: Agendado lote 1609.01/2022 SMS/PE/SRP/1 suspenso. Pelo motivo RETORNO ETAPA DE RECURSO.. Agendado retorno da sessão as 15:00 do dia 05/10/2022
Alteração de Etapa	05/10/2022 15:00:09	AUTORIDADE COMPETENTE: Retorno da sessão: o lote 1609.01/2022 SMS/PE/SRP/1 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	05/10/2022 15:00:43	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2.
Mensagem	05/10/2022 15:01:13	AUTORIDADE COMPETENTE: A empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2, está HABILITADA.
Mensagem	05/10/2022 15:05:44	AUTORIDADE COMPETENTE: Estamos retornando a fase de manifestação de recursos, uma vez que uma empresa se sentiu lesada. Espero que a empresa motive realmente sua intenção para que não atrasemos mais o processo que é urgente.
Alteração de Etapa	05/10/2022 15:08:47	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	05/10/2022 15:39:52	AUTORIDADE COMPETENTE: Srs. Licitantes, estamos suspendendo a sessão, e retornaremos amanhã, dia 06/10/2022 às 9:00.

*(Handwritten signatures)*

Prefeitura Municipal de Fortim

Interposição de Recurso	05/10/2022 16:27:30	DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1: (RECURSO): DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1, informa que vai interpor recurso, Com as inclusas razões, com fulcro no artigo 5, inciso LV, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, expor e requerer o que segue: Requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente argumentandum, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado. A empresa DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.796.696/0001-60, situada na Rua Manoel Amancio Reboucas Neto, 112, Alto do Sumare, Mossoró/RN-CEP: 59.633-840, por seu representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente apresentar. Em face da situação de habilitação de empresa sem o devido anexo da proposta de preços, como preconiza o edital, o que pode comprometer de forma irreversível o bom andamento da licitação e a economicidade do pleito, haja vista que nem lances foram ofertados, o que faz conforme segue: 1-DOS FATOS E DO DIREITO A empresa, JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ 19.794.018/0001-30, vencedora dos Lote 1, 2 e 3 foi tida como habilitada mesmo não tendo anexado sua proposta de preços como preconizava os itens 4.1. a); 5.1; e 5.9; como abaixo se segue: onde fica muito claro a necessidade de anexar a proposta de preços devidamente preenchida, seguindo as condições que o edital apresenta. Interessados na isonomia, no cumprimento da lei e acima de tudo no zelo pela administração pública, submetemos este recurso administrativo. No tocante ao fato, vamos analisar a letra da lei e a jurisprudência específica: DO DESCUMPRIMENTO LEGAL A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dispõe: Art. 37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (PRINCÍPIO DA LEGALIDADE) O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade. Os Editais também não podem tratar de forma distinta a atividade econômica legalmente regulamentada. A empresa, como atividade econômica, possui regras, e tais não podem ser interpretadas ou tratadas de forma distinta pelo Edital. Referido princípio impõe à Administração não aceitar qualquer proposta que não se enquadre nas exigências do ato convocatório, desde que tais exigências tenham total relação ou nexo com o objeto da licitação, bem como com a lei e a Constituição. Vejamos que esta é essência do princípio. Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, como salientado, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao i
Alteração de Etapa	06/10/2022 09:06:21	AUTORIDADE COMPETENTE: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Mensagem	06/10/2022 09:08:41	JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2: Bom dia, sr pregoeiro qual o prazo das contra razoes ??
Registro de Contra Razão	07/10/2022 11:05:02	JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante Razão - JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2
Registro de Contra Razão	07/10/2022 13:14:35	JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante Razão - JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2
Mensagem	10/10/2022 10:42:17	AUTORIDADE COMPETENTE: Bom dia senhores licitantes, prazo para recebimentos das peças de recurso são 03 (três) dias. Prazo para contrarrazões são de 03 (três) contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
Alteração de Etapa	20/10/2022 13:53:43	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	20/10/2022 14:03:03	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	20/10/2022 14:10:55	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	20/10/2022 14:11:10	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2
Adjudicação do Lote	20/10/2022 14:11:25	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	20/10/2022 14:11:36	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

**Lote 2, Produtos GENÉRICOS Constantes nas letras A até Z da Tabela ABCFARMA., Homologado**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	22/09/2022 13:00:05	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	29/09/2022 17:57:21	SISTEMA: Envio da proposta do DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1 no valor de 5,90.
Envio de Oferta	04/10/2022 10:05:43	SISTEMA: Envio da proposta do JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2 no valor de 10,00.
Envio de Oferta	04/10/2022 14:25:00	SISTEMA: Envio da proposta do SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /

*(Handwritten signatures and initials)*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls 402  
Rubrica

**Prefeitura Municipal de Fortim**

		Licitante 3 no valor de 6,00.
Envio de Oferta	04/10/2022 14:26:07	SISTEMA: Alteração da proposta do SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / Licitante 3 para o valor 6,00.
Envio de Oferta	04/10/2022 18:52:42	SISTEMA: Envio da proposta do Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda / Licitante 4 no valor de 5,70.
Alteração de Etapa	05/10/2022 08:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	05/10/2022 08:37:56	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 1609.01/2022 SMS/PE/SRP/2.
Desclassificação do Licitante	05/10/2022 09:32:00	PREGOEIRO: Desclassificação do SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / Licitante 3: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.
Desclassificação do Licitante	05/10/2022 09:32:06	PREGOEIRO: Desclassificação do DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.
Mensagem	05/10/2022 09:33:27	PREGOEIRO: Bom dia Srs Licitantes, começaremos a fase de lances.
Alteração de Etapa	05/10/2022 09:52:00	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Mensagem	05/10/2022 09:55:04	PREGOEIRO: Srs. Licitantes, começamos a fase de lances. Precisamos de lance, os valores estão abaixo do valor do referencial.
Alteração de Situação	05/10/2022 10:00:01	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	05/10/2022 10:01:02	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Alteração de Etapa	05/10/2022 10:02:04	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Envio de Oferta	05/10/2022 10:10:14	SISTEMA: Envio de lance do JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2 no valor de 12,00.
Alteração de Etapa	05/10/2022 10:12:23	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2.
Mensagem	05/10/2022 10:39:13	PREGOEIRO: Srs Licitantes, estamos analisando a documentação de habilitação, peça que aguardem.
Mensagem	05/10/2022 11:40:08	PREGOEIRO: A empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2, está HABILITADA
Mensagem	05/10/2022 11:42:37	PREGOEIRO: A empresa tem o prazo de até 02 (duas) horas pra envio da proposta ajustada, conforme item 7.18.8.1 do edital.
Alteração de Etapa	05/10/2022 12:54:02	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	05/10/2022 13:38:22	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	05/10/2022 13:38:22	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2
Adjudicação do Lote	05/10/2022 14:29:18	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2. Iniciada a homologação do edital
Mensagem	05/10/2022 15:39:52	AUTORIDADE COMPETENTE: Srs. Licitantes, estamos suspendendo a sessão, e retornaremos amanhã, dia 06/10/2022 às 9:00.
Homologação do Edital	20/10/2022 14:11:35	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

**Lote 3, Produtos SIMILARES Constantes nas letras A até Z da Tabela ABCFARMA., Homologado  
Participação Licitante - Ampla participação**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	22/09/2022 13:00:05	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	29/09/2022 17:58:10	SISTEMA: Envio da proposta do DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1 no valor de 5,90.
Envio de Oferta	04/10/2022 10:06:55	SISTEMA: Envio da proposta do JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2 no valor de 10,00.
Envio de Oferta	04/10/2022 14:27:01	SISTEMA: Envio da proposta do SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / Licitante 3 no valor de 6,00.
Envio de Oferta	04/10/2022 18:53:11	SISTEMA: Envio da proposta do Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda / Licitante 4 no valor de 5,70.
Envio de Oferta	04/10/2022 18:54:03	SISTEMA: Alteração da proposta do Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda / Licitante 4 para o valor 5,70.
Alteração de Etapa	05/10/2022 08:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	05/10/2022 08:39:38	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 1609.01/2022 SMS/PE/SRP/3.
Desclassificação do Licitante	05/10/2022 09:32:17	PREGOEIRO: Desclassificação do SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / Licitante 3: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.
Desclassificação do Licitante	05/10/2022 09:32:24	PREGOEIRO: Desclassificação do DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / Licitante 1: Proposta identificada, contrariando o item 5.1 do edital.
Mensagem	05/10/2022 09:33:27	PREGOEIRO: Bom dia Srs Licitantes, começaremos a fase de lances.
Alteração de Etapa	05/10/2022 10:04:17	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Alteração de Situação	05/10/2022 10:12:18	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Mensagem	05/10/2022 10:13:01	PREGOEIRO: Srs. Licitantes, começamos a fase de lances. Precisamos de lance, os valores estão abaixo do valor do referencial.
Envio de Oferta	05/10/2022 10:13:03	SISTEMA: Envio de lance do JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2 no valor de 12,00.
Alteração de Situação	05/10/2022 10:13:03	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	05/10/2022 10:14:05	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!

*[Handwritten signatures]*

Prefeitura Municipal de Fortim

Alteração de Etapa	05/10/2022 10:15:07	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Alteração de Etapa	05/10/2022 10:26:10	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2.
Mensagem	05/10/2022 10:39:13	PREGOEIRO: Srs Licitantes, estamos analisando a documentação de habilitação, peço que aguardem.
Mensagem	05/10/2022 11:40:15	PREGOEIRO: A empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2, está HABILITADA
Mensagem	05/10/2022 11:42:02	PREGOEIRO: A empresa tem o prazo de até 02 (duas) horas pra envio da proposta ajustada, conforme item 7.18.8.1 do edital.
Alteração de Etapa	05/10/2022 12:54:07	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	05/10/2022 13:38:29	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	05/10/2022 13:38:29	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2
Adjudicação do Lote	05/10/2022 14:29:27	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP / Licitante 2. Iniciada a homologação do edital
Mensagem	05/10/2022 15:39:52	AUTORIDADE COMPETENTE: Srs. Licitantes, estamos suspendendo a sessão, e retornaremos amanhã, dia 06/10/2022 às 9:00.
Homologação do Edital	20/10/2022 14:11:35	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

✓

*[Handwritten signature]*